



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

CARTA CONVITE n° 002/2015 – Interv.
PROCESSO n° 003/2015 – Interv.

Natal/RN, 22 de Junho de 2015.

À

EMPRESA

CNPJ: 00.000.000./0001-00

ENDEREÇO:.

CEP: 59000-000

A Comissão Permanente de Licitações do CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CORE-RN, constituída pela Portaria, n° 001/2015 – Interv., vem pelo presente instrumento convidar-lhe(s) a apresentar Proposta com vistas à *Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, na modalidade de CARTA CONVITE POR MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e demais condições estabelecidas pelo presente edital a seguir estabelecidas.*

1 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Esta Licitação será na Modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço Global.

2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT**, destinados a climatização de diversos ambientes da nova sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Rua Dr. Poty Nóbrega, n° 210, Lagoa Nova - Rio Grande do Norte, CEP 59.056-180, de acordo com os quantitativos, as especificações mínimas, e demais condições gerais dispostas no ANEXO I, deste edital.

2.2. São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Memorial;

ALICADO
SA
[Handwritten signatures]



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

ANEXO II – Declaração de que não há impedimento para participação da licitação;

ANEXO III – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

3.3. Não poderá participar da Licitação:

- a) Direta ou indiretamente, por interposta pessoa, servidor que pertença ao quadro do CORE-RN;
- b) Empresas que estiverem em estado falimentar, que se encontrem suspensas de participar de licitação pública ou declaradas inidôneas, nos termos da legislação vigente;
- c) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Convite;

4 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite poderão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticados pela C.P.L. todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação:
"ENVELOPE 01. HABILITAÇÃO"

4.1.1. Relativos a habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão Equivalente, em se tratando de Sociedades Limitadas, e no



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Prova de Inscrição no CNPJ, no Cadastro de Contribuintes Estadual, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da Licitação; Caso a empresa Licitante seja comprovadamente optante pelo "SIMPLES", a mesma estará dispensada da apresentação da prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante. Caso a empresa licitante seja comprovadamente optante pelo "SIMPLES", a mesma estará dispensada da apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Declaração, devidamente assinada pelo representante da licitante, de que não há fato impeditivo de participação em licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública cujo modelo encontra-se no Anexo II;
- f) Declaração, devidamente assinada pelo representante da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cujo modelo encontra-se no Anexo III;
- g) Certidão Conjunta de Tributos Federais (PGFN/RFB);
- h) C.N.D.T (NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS); e
- i) Declaração da Empresa ou Certidão Emitida pelo órgão competente (Junta Comercial ou R.C.R.N), confirmando a data da última alteração contratual.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

5.1. A proposta Comercial deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua clara, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão Social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.1.2. Preço global expresso em reais (R\$), incluídas todas as despesas tais como: taxas, impostos, fretes e outras que venham a incidir sobre o objeto licitado. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados, e será de total responsabilidade do licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro ou qualquer outro pretexto.

5.1.3. A licitante deverá apresentar, de acordo com o ANEXO I, todas as especificações necessárias à sua identificação, tais como: quantidade, a marca, modelo, descrição detalhada dos equipamentos, bem como o respectivo preço unitário de cada item.

5.1.4. O prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

5.1.5. Prazo para ENTREGA de 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato.

5.1.6. Prazo de Garantia: Prazo mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e de 12 (doze) meses para as demais peças e equipamentos, de acordo com os certificados de garantia que serão providenciados pela empresa vencedora.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação:

"ENVELOPE 02. PROPOSTA COMERCIAL"



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os envelopes contendo os documentos relativos a Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão de Licitações do CORE-RN, nas datas, horários e local seguintes:

Período de recebimento: Até as 17:00 horas do dia 06 de julho de 2015, podendo ser realizado nos dias anteriores, das 09:00 às 17:00 horas.

Local: Rua Alberto Silva, nº 1280, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-300.

6.2. Não serão recebidos documentos de habilitação, nem propostas comerciais remetidos através de fax ou via e-mail.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Comercial serão abertos em sessão pública, na data, horário e local seguintes, independentemente da presença dos licitantes:

Data: 07 de julho de 2015

Horário: 16:00 (dezesseis) horas

Local: Rua Alberto Silva, nº 1280, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-300.

7.2. No horário designado, coibidas as credenciais e as assinaturas dos licitantes, ou de seus representantes, na Lista de Presenças, o presidente da Comissão iniciará a sessão, com a abertura dos envelopes de habilitação;

7.3. O licitante que não estiver habilitado será excluído do processo licitatório e o envelope de sua proposta lbe será devolvido, lacrado, mediante solicitação por escrito;

7.4. Não ocorrendo a hipótese do item anterior, e uma vez constatada a regularidade fiscal de todos os interessados, a presidente fará a abertura dos envelopes das propostas comerciais.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação adota o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ACEITO
324



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

8.2. As propostas serão analisadas exclusivamente com base nos dados nelas contidos, principalmente através da planilha de custos apresentada de acordo com o modelo contido no anexo I, podendo a Comissão, se entender necessário, solicitar dos licitantes esclarecimentos complementares, cujas respostas deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo de escolha, salvo as situações asseguradas pelos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. O CORE-RN poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

8.5. Verificado o atendimento integral das especificações técnicas e das condições desta Carta Convite, será declarado vencedor o licitante que oferecer o menor preço final para o fornecimento dos equipamentos, assim considerado aquele que implicar o menor dispêndio para a Administração.

9 - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTRATO

9.1. O resultado da presente licitação será publicado em jornal de grande circulação local.

9.2. Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização do instrumento do contrato, a vencedora deverá observar o seguinte:

9.2.1. O fornecimento dos equipamentos, objeto desta licitação, pela licitante vencedora, será feito mediante Contrato, de acordo com as condições estabelecidas na minuta constante no Anexo V.

10 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado à licitante da seguinte forma:

1ª Parcela: - 50 % do valor global, quando da assinatura do contrato;

2ª Parcela - 50% do valor global, após a entrega dos equipamentos.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência e número da conta corrente.

11.3. Sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade do Licitante e as retenções tributárias devidas na legislação própria, independente de prévia comunicação.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, o CORE-RN, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência por escrito.

12.1.2. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

12.1.3 SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 81 A 99, LEI 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109 da Lei 8. 666, de 21 de junho de 1993, a interposição de:

a) RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:

AUTUO
25/1



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

a)1. Habilitação ou inabilitação dos licitantes, dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CORE-RN, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias;

a)2. Julgamento das propostas (classificação, desclassificação), assim como também, a anulação ou revogação da licitação, deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Licitação, que adotará o mesmo procedimento da letra "a)1".

13.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Licitante Pessoa Jurídica deverá ser representada perante a Comissão Permanente de Licitações por pessoa especialmente designada para esse fim, comprovando através de instrumento de mandato assinado pelos representantes legais da empresa licitante.

14.2. Não havendo impugnação das licitantes, o CORE-RN considerará aceito, por elas, todos os termos e condições desta Carta Convite. Qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o CORE-RN.


14.3. A licitante Pessoa Jurídica, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

14.4. É facultada a presença da licitante Pessoa Física, ou do representante legal da licitante Pessoa Jurídica.

14.5. Será facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento devido.

14.6. Em cumprimento ao dispositivo do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, cópia desta Carta Convite estará afixada no Quadro de Avisos da Entidade, situada à Rua Alberto Silva, nº 1280 - (entrada) Lagoa Seca - Natal - Rio Grande do Norte - RN - CEP: 59.022-300, para conhecimento geral.

Natal/RN, 22 de junho de 2015.



LUANNA MARIA CONCEIÇÃO DE MORAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

CARTA CONVITE n° 002/2015 – Interv. –

PROCESSO n° 003/2015 – Interv. –

ANEXO I

OBJETO E MEMORIAL DESCRITO

1 – DA ESPECIFICAÇÃO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
01	Condicionador de AR, do tipo Split, das marcas: Midea ou Springer, capacidade de 18.000 BTUS	UN	2		
02	Condicionador de AR, do tipo Split, das marcas: Midea ou Springer, capacidade de 30.000 BTUS	UN	2		
03	Condicionador de AR, do tipo Split, das marcas: Midea ou Springer, capacidade de 9.000 BTUS	UN	1		
04	Condicionador de Ar, do tipo Split, das marcas: Midea ou Springer, capacidade de 7.500 BTUS	UM	2		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS					RS 00.000,00

2 – DO MEMORIAL DESCRITIVO

I – Fiscalização: A fiscalização será feita durante o contrato e na entrega dos equipamentos pelo Fiscal do Contrato.

II – Horário de Trabalho e Local de Entrega do Equipamento: Os equipamentos deverão ser entregues no horário entre 08:00 e 17:00h, de segunda a sexta-feira na Rua Doutor Pety Nobrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, por pessoal devidamente identificado por uniforme ou crachás. A data de entrega deverá ser comunicada com no mínimo 48 horas de antecedência à Comissão Permanente de Licitação do CORE-RN.

V – Prazo de Entrega: 15 dias úteis a partir da assinatura do contrato.

VI – Critério de Pagamento: Será feito da seguinte forma: 50% no momento da assinatura do contrato e 50% no momento da entrega dos equipamentos.

VIII – Garantia: Garantia de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e de 12 (doze) meses para as demais peças.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

CARTA CONVITE nº 002/2015 – Intery,
PROCESSO nº 003/2015 – Intery.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), Pessoa Jurídica, estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____ (CNPJ), neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos a sua participação na Licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente,

Natal/RN, _____ de _____ de 2015

Nome:

Cargo:

Nº da R.G.:

EM BRANCO

Lucio
10



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

CARTA CONVITE n.º 002/2015 – Interv.
PROCESSO n.º 003/2015 – Interv.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, menores de dezoito anos trabalhando em horário noturno, em atividade insalubre ou perigosa.

Por ser verdade assina a presente.

Natal/RN,de.....de 2015

EM BRANCO

Nome:

Cargo:

Nº da R G:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

CARTA CONVITE nº 002/2015 – Interv.

PROCESSO nº 003/2015 – Interv.

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CORE-RN**, sediado à Rua Alberto Silva, nº 1280 – Lagoa Seca – Natal – Rio Grande do Norte – RN, CEP: 59022-300, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.078.122/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua interventora, a Dr.^a ANA PAULA RANGEL, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade sob o nº 104617 – OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.681.427-47 e do outro lado a _____, com sede _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade de nº _____ - SSP/____ e do CPF/de nº _____, vencedora da Licitação sob a modalidade de Carta Convite registrada sob o nº 002/2015 – Interv., conforme processo licitatório de nº 003/2015 – Interv., firmam o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO:

O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT**, destinados à climatização de diversos ambientes do **IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A NOVA SEDE DO CORE- RN**, situada à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 Lagoa Nova – Natal – Rio Grande do Norte, CEP - 59056-180.

CLAUSULA 2ª - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Fornecimento de Equipamentos Condicionadores de Ar do Tipo Split.

CLAUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A forma de execução deste Contrato é a indireta no regime de empreitada por preço global.

11/000
[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

CLÁUSULA 4ª - DA ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

Em conformidade com as especificações preliminares da CONTRATANTE, o fornecimento dos equipamentos condicionadores de ar do tipo Split, deverá ocorrer de acordo com as condições do ANEXO I deste Edital;

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO:

Parágrafo 1º - Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, através de depósito bancário na conta corrente desta, a importância correspondente RS.....VALOR..... (valor por extenso), da seguinte forma:

1ª parcela - 50% do valor global, quando da assinatura do presente contrato;

2ª parcela - 50% do valor global, após a entrega dos equipamentos.

Parágrafo 2º - Sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da CONTRATADA e as retenções tributárias devidas na legislação própria, independente de prévia comunicação.

Parágrafo 3º - Não haverá custo para a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos e encargos de ordem trabalhista e previdenciária, com a CONTRATADA, para os serviços contratados.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA não poderá pleitear junto a CONTRATANTE quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários para o fornecimento dos equipamentos, bem como horários e dias para entrega dos mesmos;
- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no imóvel (local de entrega do objeto) constante na cláusula 1ª deste Contrato;
- Colaborar com a CONTRATADA, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

- d) Analisar todos os documentos recebidos da CONTRATADA, referentes à etapa entrega, e autorizá-la, quando em conformidade, a iniciar a etapa seguinte; e
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações, especificações, encargos e prazos descritos no Edital do Convite nº 002/2015 - Interv., Processo Licitatório nº 003/2015 e seus anexos e estipulados pelo presente contrato;
- b) Fornecer todos os equipamentos de acordo com as especificações do ANEXO I;
- c) Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;
- d) A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados;
- e) Fornecer garantia de: prazo mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e de 12 (doze) meses para as demais peças e equipamentos, de acordo com os certificados de garantia que serão providenciados pela empresa vencedora, que deverá ser contada a partir da data da atestação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à entrega dos equipamentos ora fornecidos;
- g) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA 8ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado por meio de ato específico, doravante

LUCIO



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9ª - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Parágrafo 1º - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 2º - Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas dos serviços que esteja em desacordo com as especificações do projeto.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO:

Parágrafo 1º - O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE sem efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo 2º - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES:

Parágrafo 1º - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87 e art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

Parágrafo 2º - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Convite nº 002/2015 - Interv.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

Parágrafo 3º - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE poderá fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, diretamente através de seus prepostos, sem que seja reduzida ou excluída a responsabilidade da CONTRATADA, para escusá-la do cumprimento de seus encargos.

Parágrafo 2º - O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS:

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes na sede da CONTRATANTE, para tal finalidade, ficando como parte deste contrato através de aditamento.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em duas (02) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas (02) testemunhas.

Natal/RN, ____ de ____ de 2015.

Ana Paula Rangel
OAB-RJ 104617
Interventora do CORE-RN

VENCEDORA DO CERTAME

Testemunhas

Testemunhas

13/03/2015
16